



Prefeitura Municipal de Ituna

LEI Nº 1.660/98

“REVOGA OS ARTIGOS 6º, 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.598/98 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 6º, 7º e seu parágrafo único, e o artigo 8º da Lei Municipal nº 1.598, de 25 de março de 1998.

Art. 2º - Os cargos de confiança e/ou em comissão serão remunerados exclusivamente por vencimento único, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O Anexo I a que se refere o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.598/97, passará a vigorar com os seguintes vencimentos.

Denominação do Cargo	Quant.	Ref.	Valor
Diretor Administrativo	01	I	1.350,00
Diretor Jurídico	01	I	1.350,00
Diretor de Finanças	01	I	1.350,00
Diretor Legislativo	01	I	1.350,00
Assessor Legislativo	01	II	1.300,00
Assistente de Finanças	01	III	900,00
Assistente Administrativos	01	IV	600,00
Auxiliar Administrativo	01	V	309,00
Auxiliar de Finanças	01	V	309,00
Servente	01	VI	140,00

Art. 4º - As verbas de representações pagas aos titulares da Lei Municipal nº 1.598/98 terão seu efeito financeiro retroativo à junho de 1998.



Prefeitura Municipal de Iúna

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 1998.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e oito. (30/11/1998).

Amaral
HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal